



Estado de Goiás  
Poder Judiciário  
Comarca de GOIÂNIA  
**Goiânia - 4º Juizado de Violência Doméstica e Familiar**

**CERTIDÃO NARRATIVA**

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo em cartório os autos sob sua guarda, dentre estes encontrou o processo especificado abaixo:

**Identificação**

Requerente SANDRO JUNIER DA CRUZ  
CPF 94891710187

**Processo**

Protocolo 5103986.51.2015.8.09.0059  
Juízo Goiânia - 4º Juizado de Violência Doméstica e Familiar  
Natureza Termo Circunstanciado ( Lei Esparsa )  
Valor da Ação  
Requerente DIDIANE PEREIRA DE SOUZA  
Adv. Requerente  
Requerido SANDRO JUNIER DA CRUZ

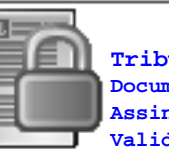
**Movimentações do Processo**

Em 08/06/2015 12:08:19, Petição Enviada; Em 08/06/2015 12:08:19, Processo Distribuído - Goiânia - 4º Juizado Especial Criminal (Normal); Em 10/06/2015 13:58:24, Autos Conclusos; Em 12/06/2015 17:18:11, Despacho - Marcar Audiência Conciliação; Em 16/06/2015 13:07:37, Audiência Preliminar Marcada - (Agendada para 11/08/2015 15:45); Em 16/06/2015 13:10:40, Intimação Expedida - Para (Promovente) DIDIANE PEREIRA DE SOUZA; Em 16/06/2015 13:17:18, Mandado Expedido - Para SANDRO JUNIER DA CRUZ; Em 22/06/2015 08:31:06, Juntada de Documento - Recibo de leitura - malote digital - Mandado expedido no evento 7; Em 15/07/2015 14:50:10, Mandado Cumprido - Para SANDRO JUNIER DA CRUZ (Referente à Mov. AUDIÊNCIA PRELIMINAR MARCADA (16/06/2015 13:07:37)); Em 15/07/2015 15:06:43, Intimação Não Efetivada - (Referente à Mov. AUDIÊNCIA PRELIMINAR MARCADA (16/06/2015 13:07:37)) (Promovente); Em 21/07/2015 12:59:40, Intimação Efetivada - Ofendida intimada por telefone para audiência; Em 14/08/2015 10:46:49, Audiência Realizada Sem Sentença - (Preliminar - 11/08/2015 15:45); Em 14/08/2015 10:46:49, Intimação Expedida - On-line para Promotoria do 4º Juizado Especial Criminal (Referente à Mov. AUDIÊNCIA REALIZADA SEM SENTENÇA); Em 17/08/2015 11:14:30, Intimação Lida - Por PAULO CESAR TORRES (Referente à Mov. AUDIÊNCIA REALIZADA SEM SENTENÇA (14/08/2015 10:46:49)); Em 28/08/2015 10:36:10, Juntada de Petição - Requer que o feito aguarde em cartório a manifestação da parte ofendida ; Em 28/08/2015 14:07:32, Autos Conclusos; Em 09/10/2015 15:55:10, Decisão - Arquivar; Em 09/10/2015 15:55:10, Processo Arquivado; Em 22/06/2020 10:47:57, Juntada de Petição; Em 22/06/2020 12:14:51, Processo Desarquivado.

Certifico ainda que a sentença proferida em 09/10/15 tem o seguinte teor: "Trata-se de procedimento criminal que relata a prática de conduta atribuída a Sandro Junier da Cruz e capitulada pela Autoridade Policial no artigo 147 do Código Penal Brasileiro.O Ministério Público requer o arquivamento do feito, pois argumenta que a ofendida, devidamente intimada para dar impulso ao feito, manteve-se inerte.Sendo fundamentado o pedido do dominus litis, determino o



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Publicado Digitalmente em 22/06/2020 - 13:44:50  
Validação pelo código: 109553216903, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/06/2020 13:51:48  
Assinado por ADRIANE DE BARROS MIRANDA  
Validação pelo código: 10473560063592178, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

arquivamento do feito com base no artigo 24 do Código de Processo Penal...&quot;. Goiânia, 22/06/20. &nbsp;&nbsp;&nbsp;Adriane de B. Miranda Analista

NADA MAIS. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás, em 22 de junho de 2020.

Número da Guia	Certidão sem custas.
Taxa Judiciária	00,00
Certidão	00,00
Total	00,00

13:44:21 Adriane de Barros Miranda 5135729

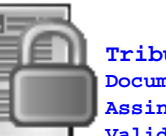
Valor: R\$ | Classificador:  
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Termo Circunstanciado  
GOIÂNIA - UPJ DOS TUTIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR  
Usuário: LUCAS SILVA BEZERRA - Data: 27/07/2021 10:43:41



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 22/06/2020 - 13:44:50

Validação pelo código: 109553216903, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/06/2020 13:51:48

Assinado por ADRIANE DE BARROS MIRANDA

Validação pelo código: 10473560063592178, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>